

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE XEXÉU.

Rua da Alegria, nº41 - Centro Xexéu - Pernambuco

CGC (MF) 12.891.511/0001 - 20

LEI MUNICIPAL nº045/96

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo doar imóvel ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S.A.A.E. - e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, **F A Ç O** saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Xexéu decreta e eu sanciono a seguinte **L E I**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S.A.A.E. - CGC (MF) 09.663.279/0001-68, estabelecido na Rua José Ferreira da Silva, S/N, no Bairro Alaíde Gonçalves de Lima, nesta cidade de Xexéu, Estado de Pernambuco um imóvel medindo 999m² (novecentos e noventa e nove metros quadrados), a ser desmembrado do terreno pertencente ao Patrimônio Imobiliário do Município de Xexéu, adquirido por desapropriação amigável pelo Decreto nº06/93, de 09 de junho de 1993, situado no Bairro Alaíde Gonçalves de Lima, cujos limites são os seguintes: ao Norte com o sítio São Jorge; ao Sul com o Engenho Galo; ao Leste com o Engenho Ipiranga e ao Oeste com a Rodovia Federal BR 101.

Art. 2º - O imóvel, objeto da doação autorizada por esta lei, destinar-se-á à instalação e ao funcionamento de um reservatório de água, bem como, à instalação e funcionamento de uma estação de tratamento d'água.

I.A não utilização do imóvel, objeto desta lei, para os fins aqui determinados reverterá o seu domínio ao Município

Art. 3º - As despesas cartorárias decorrentes da escritura de doação serão custeadas pela donatária.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xexéu(PE), 10 de junho de 1996
4º ano da emancipação municipal

Severino Alves da Silva

SEVERINO ALVES DA SILVA

Prefeito